



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – GUINCHO

PROCESSO LC Nº 009

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL** comunica os interessados sobre a abertura do presente chamamento público para credenciamento nos serviços abaixo especificados, conforme as condições informadas neste chamamento e de acordo com o previsto no Art. 120 da Lei Complementar nº 08, de 10 de dezembro de 2010 (Código de Posturas) e Lei Ordinária nº 3.877, de 31 de outubro de 2017 (que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados).

Este Chamamento Público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir de **11 de FEVEREIRO de 2022, das 08:00 horas às 14:00 horas, no seguinte local: Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS, rua João Manoel, nº 508 (antigo fórum).**

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto a ***execução dos serviços públicos, mediante outorga de concessão, autorização ou concessão, consistentes em serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela fiscalização municipal no âmbito do Município de São Gabriel/RS.***

1.2. A outorga da concessão dos serviços públicos em referência se faz **sem qualquer ônus para o Município de São Gabriel/RS e demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Polícia Militar e Polícia Civil**, sendo que os custos com a execução dos serviços e a implantação e manutenção do pátio serão de inteira responsabilidade da **Concessionária**, os quais serão ressarcidos exclusivamente com a receita dos preços fixados neste Edital e no Termo de Concessão, Autorização ou Concessão.

1.2.1. Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o **Concedente** (Município) poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da **Concessionária** para atender a operações especiais.

1.2.2. Poderá ser credenciado mais de 01 (um) interessado que atender as normas e regras deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

1.3. A *Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania (SEMUSC)*, é a secretaria responsável pelo controle e fiscalização dos serviços a serem executados, devendo nomear um (a) servidor (a) como Fiscal do Termo de Concessão.

1.4. Poderão participar tantos quantos interessados se apresentarem no **dia 28/02/2022, às 10:00 horas**, ou enviarem seu envelope, desde que apresentarem os documentos solicitados.

1.5. A (s) *Concessionária* (s) deverão disponibilizar um local (pátio) para depósito dos veículos, que será implantado no Município de São Gabriel/RS e atender as disposições do Projeto Básico, em anexo. Este local será vistoriado periodicamente pelo Órgão Municipal de Trânsito, que determinará a adoção de providências necessárias ao perfeito funcionamento.

1.5.1. Consta no **Projeto Básico** todas as exigências para os veículos equipados de guincho, as quais devem ser estritamente cumpridas em sua íntegra, inclusive quanto as qualificações dos operadores dos mesmos.

1.5.2. As especificações dos serviços, horários dos serviços, procedimentos para remoção dos veículos, depósito, guarda e retirada dos veículos estão normatizadas no Projeto Básico, anexo a este edital.

1.5.3. Os valores das tarifas a serem cobradas dos usuários estão estipuladas no Projeto Básico, sendo o valor atual da **VRM** (Valor de Referência Municipal).

1.5.3.1. Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com o praticado para a VRM de acordo com a Legislação Municipal aplicável.

1.5.3.2. O recolhimento das tarifas deverá ser feita pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela (s) *Concessionária* (s) em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a(s) *Concessionária* (s) sujeita a demonstração de seu movimento para o **Concedente**.

1.5.3.3. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão do Termo de Concessão, poderá a (s) Concessionária (s) receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário.

1.5.4. O não cumprimento com as disposições constantes do Projeto Básico, sujeitará à (s) *Concessionária* (s) a sanções, que poderá variar de uma multa no valor de 6 (seis) a 100 (cem) VRM, até a extinção da concessão, através da rescisão unilateral do contrato por parte do **Concedente**, sem pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do Município, e sem prejuízo de outras medidas prevista em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

1.6. DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS:

a) **PESSOA JURÍDICA:** **deverá apresentar** CONTRATO SOCIAL ou documento equivalente, que contenha dados da empresa, CNPJ, e o objeto social.

b) **PESSOA FÍSICA:** **deverá apresentar:** RG, CPF

1.6.1. Os documentos devem ser apresentados em **um único envelope lacrado** e com o nome da empresa e o número desse chamamento.

1.6.2. A entrega do envelope deverá ser feita na Diretoria de Compras, **entre os dias 11 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022**, no horário de expediente da Prefeitura, na rua João Manoel, nº 508, antigo fórum.

1.6.3. A abertura dos envelopes e emissão da ata contendo os selecionados, será **no dia 28 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras.**

1.6.4. Não serão selecionados aquelas empresas que não enviarem os documentos e proposta mencionados nos itens 1.10 e 1.11, até o dia e hora da sessão pública.

1.7. Constitui anexo ao edital:

I – Modelo de Termo de Concessão.

II – Projeto Básico

Prefeitura Municipal de São Gabriel, 01 de fevereiro de 2022.

Rossano Dotto Gonçalves,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO I

TERMO DE CONCESSÃO Nº ____/____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2022
PROCESSO LC Nº 009

Termo de Parceria celebrado entre o **Município de São Gabriel/RS**, neste ato representado pelo Sr. **Rossano Dotto Gonçalves**, Prefeito Municipal, doravante denominado **Concedente** e _____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, na cidade de ____/____, Cep.: _____, Tel. () _____, E-mail: _____, denominada **Concessionária**, para a execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

O presente termo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Edital de Chamamento Público nº 001/2022**, assim como pelas condições contidas no instrumento convocatório e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo tem por objeto a *execução dos serviços públicos, mediante outorga de concessão, autorização ou concessão, consistentes em serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela fiscalização municipal no âmbito do Município de São Gabriel/RS.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Das condições

a) A outorga da concessão dos serviços públicos em referência se faz **sem qualquer ônus para o Município de São Gabriel/RS e demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Polícia Militar e Polícia Civil**, sendo que os custos com a execução dos serviços e a implantação e manutenção do pátio serão de inteira responsabilidade da **Concessionária**, os quais serão ressarcido exclusivamente com a receita dos preços fixados neste Edital e no Termo de Concessão, Autorização ou Concessão.

b) Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o **Concedente** (Município) poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da **Concessionária** para atender a operações especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

c) A *Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania (SEMUSC)*, é a secretaria responsável pelo controle e fiscalização dos serviços a serem executados, a qual nomeia o (a) servidor (a) _____, como Fiscal do Termo de Concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações

3.1. Do Concedente:

a) Fiscalizar os serviços prestados pela **Concessionária**;

3.2. Da Concessionária:

a) deverá disponibilizar um local (pátio) para depósito dos veículos, que será implantado no Município de São Gabriel/RS e atender as disposições do Projeto Básico, em anexo. Este local será vistoriado periodicamente pelo Órgão Municipal de Trânsito, que determinará a adoção de providências necessárias ao perfeito funcionamento.

b) Consta no **Projeto Básico** todas as exigências para os veículos equipados de guincho, as quais devem ser estritamente cumpridas em sua íntegra, inclusive quanto as qualificações dos operadores dos mesmos.

c) As especificações dos serviços, horários dos serviços, procedimentos para remoção dos veículos, depósito, guarda e retirada dos veículos estão normatizadas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

d) Os valores das tarifas a serem cobradas dos usuários estão estipuladas no Projeto Básico, sendo o valor atual da **VRM** (Valor de Referência Municipal).

e) Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com o praticado para a VRM de acordo com a Legislação Municipal aplicável.

f) O recolhimento das tarifas deverá ser feita pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela **Concessionária** em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a **Concessionária** sujeita a demonstração de seu movimento para o **Concedente**.

g) Em hipótese alguma, sob pena de rescisão do Termo de Concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

h)O não cumprimento com as disposições constantes do Projeto Básico, sujeitará à **Concessionária** a sanções, que poderá variar de uma multa no valor de 6 (seis) a 100 (cem) VRM, até a extinção da concessão, através da rescisão unilateral do contrato por parte do **Concedente**, sem pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do Município, e sem prejuízo de outras medidas prevista em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo

O prazo da presente concessão será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

As partes contratadas elegem o foro da Comarca de São Gabriel/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.

Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente instrumento, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, em ____ de _____ de 2022

Rossano Dotto Gonçalves,
Prefeito Municipal.

_____,
Concessionária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO II

PROJETO BÁSICO